

PORTARIA Nº 1.355, DE 05 DE DEZEMBRO DE 1989

O PRESIDENTE DO INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA, no uso das atribuições que lhe con fere o artigo 83, inciso XIV, do Regimento Interno aprovado pela Porta ria Ministerial nº 445, de 16 de agosto de 1969, tendo em vista o dispos to no artigo 1º, incisos VII e X, do decreto nº 97.946, de 11 de julho de 1989, combinado com o artigo 33 do Decreto-lei nº 221, de 28 de fevere ro de 1967, e o que consta do PROCESSO IBAMA nº 28.341.O02240/89-93, resolve:

Art.1º - Permitir a pesca profissional nos Rios Araguaia e Tocantins, de margem a margem, nos trechos compreendidos entre as divis as dos Estados de Tocantins-Pará e Tocantins-Maranhão, respectivamente.

Art.2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua pub licação, revogam-se as disposições em contrário e especialmente as Por tarias nºs N-079, de 26 de abril de 1985 e N-082, de 20 de maio de 1985, ambas da ex-SUDEPE.